legais e regimentais, etc.,
CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;
CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 35/2017, de 19 de julho de 2017 que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;
CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;
CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;
CONSIDERANDO o Requerimento do MM. Juiz de Direito Marcos Augusto Cavalcanti Dias;
CONSIDERANDO o Parecer Nº 1191/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABPRE/CGT emitido pela COMISSÃO DE GESTÃO DO TELETRABALHO - CGT;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 3215/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 21.0.000022214-0,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o **REGIME DE TELETRABALHO** na Vara Única da Comarca de Barro Duro-PI, em benefício do servidor **ANTONIO VILARINHHO DE MACEDO**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, matrícula nº 4241479, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, observando-se o disposto no art. 9° §2° do Provimento Conjunto n° 35/2017.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data registrada no sistema eletrônico.
Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 15/04/2021, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2325377** e o código CRC **2614E50A.**

2.3. Portaria Nº 897/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de abril de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 3372/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000030932-7,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **FRANCISCA SHYSMENIA ALENCAR BARROS**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 26591, lotada na Central de Mandados da Comarca de Picos-PI, para gozo de **02 (dois) dias** de folga, a serem usufruída nos dias **19 e 20 de maio de 2021**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 03 e 04/08/2019, conforme Certidão 5045 (2318245).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data registrada no sistema eletrônico.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretário da Corregedoria**, em 15/04/2021, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2327385** e o código CRC **B840D125.**

2.4. PROVIMENTO Nº 78, DE 14 DE ABRIL DE 2021

PROVIMENTO Nº 78, DE 14 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre a instituição do PROJETO "FORTALECENDO OS JECCS" e dá outras providências.
O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,
CONSIDERANDO o princípio da razoável duração do processo, que se trata de direito fundamental, entre tantos outros, esparsos no texto constitucional, bem como entre os decorrentes do regime e dos princípios adotados pela Constituição República Federativa do Brasil de 1988 - CRFB ou tratados internacionais em que o Brasil seja parte (Pacto de São José da Costa Rica);
CONSIDERANDO o dever de contínuo aperfeiçoamento e ganho de eficiência na produção de resultados das atividades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário implementar mecanismos que concretizem o princípio constitucional de amplo acesso à Justiça (art. 5º, XXXV, da Constituição Federal);
CONSIDERANDO a necessidade de garantir meios e mecanismos de incentivo e apoio às unidades judiciárias de Primeiro Grau de Jurisdição, no intuito de se atingir metas definidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para o Poder Judiciário, bem como as metas definidas pela Corregedoria-Geral da Justiça, e o cumprimento daquelas impostas em Correições ordinárias ou extraordinárias, visando o incremento da produtividade das unidades;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 194/2014, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, com o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância dos tribunais brasileiros;
CONSIDERANDO a necessidade de imprimir práticas racionalizadoras no trâmite processual, de modo que magistrados, supervisor e demais servidores da secretaria e do gabinete das unidades judiciárias desempenhem suas atividades voltando-se à produção de despachos, decisões e sentenças e a elaboração dos expedientes decorrentes desses atos,
R E S O L V E:
Art. 1º. Instituir o Projeto **"FORTALECENDO OS JECCS"**, de iniciativa da Corregedoria Geral da Justiça, cujo objetivo é tornar os Juizados Especiais Cíveis, Juizado da Fazenda Pública e as Turmas Recursais Cíveis e da Fazenda Pública do Estado do Piauí mais eficientes para propiciar maior agilidade na prestação jurisdicional.

Art. 2º. O Projeto **"FORTALECENDO OS JECCS"** será integrado pelas seguintes ações:
I - implantação do Plano de Unificação do uso do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública, autorizando e incentivando a migração de todos os processos em tramitação do Sistema PROJUDI para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe;
II - implantação da Atermação Virtual nos Juizados Especiais Cíveis e Juizado da Fazenda Pública, ambos da Comarca de Teresina-PI;
III - atuação das equipes dos Projetos Secretaria Remota (Provimento nº 32, de 14 de agosto de 2019) e Gabinete Remoto (Provimento nº 31, de 07 de agosto de 2019) nos Juizados Especiais Cíveis, Juizado da Fazenda Pública e Turmas Recursais Cíveis e da Fazenda Pública do Estado do Piauí, que for identificado acúmulo de processos, descumprimento de metas correcionais e do CNJ, ou que apresentarem taxa de congestionamento fora do padrão das demais unidades semelhantes, conforme detectado pela Corregedoria;
IV - baixa do acervo;
V - realização de mutirões de soluções adequadas de conflitos de interesses.
Parágrafo Único. Cada ação será regulamentada ao menos por um ato normativo.
Art. 3º. Competirá ao Corregedor Geral da Justiça designar um servidor ou colaborador para o exercício da função de Coordenador do Projeto **"FORTALECENDO OS JECCS"**.
Art. 4º. Compete ao Coordenador:
I - supervisionar os trabalhos, metas, objetivos e organização do Projeto;
II - manter contato com os coordenadores dos projetos Secretaria Remota e Gabinete Remoto, para elaboração conjunta de cronograma de atuação;
III - elaborar relatório ao final de cada atuação das equipes nas unidades judiciárias;
IV - realizar reuniões periódicas com as equipes de atuação para imprimir celeridade e eficiência na consecução das respectivas ações.
Art. 5º. Para desempenho das atividades serão designados servidores e estagiários que já integram as equipes da Secretaria Remota e do Gabinete Remoto, sem prejuízo de indicação de servidor lotado na unidade judiciária de atuação, com percepção de Gratificação por Condições Especiais de Trabalho (GCET), regulamentada pelo Provimento CGJ nº 09/2019, conforme Art. 3º do aludido ato normativo.
Art. 6º. Para o desenvolvimento da ação prevista nos incisos I, do art. 1º deste Provimento, qual seja, a instituição do Plano para Unificação do Uso do Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Juizado da Fazenda Pública, deverá ser observada a migração de todos os processos em tramitação no Sistema PROJUDI para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, considerando que as unidades judiciárias já utilizam o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.
Parágrafo Único. Para implementação do Plano de Unificação deverão ser observadas as seguintes etapas da migração, sem prejuízo de outras a serem disciplinadas em ato próprio:
I - certidão que ateste a intimação das partes por seus representantes legais, no Sistema PROJUDI;
II - distribuição do processo que será realizada no Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe por ajuste de acervo (processo incidental);
III - certidão atestando a migração do processo completo do Sistema PROJUDI para o Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe, contendo a numeração do processo, partes e classes, advertindo que a visualização do processo com as movimentações anteriores do feito será realizada através do link fornecido na própria certidão, antecedido de prévio login no Sistema PROJUDI, que permanecerá ativo para essa finalidade;
IV - após distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, as partes serão intimadas no próprio sistema para ciência da migração do processo;
V - certificar a conclusão do processo de migração com o lançamento da movimentação arquivamento, motivo: migração do processo para Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.
Art. 7º. Para o desenvolvimento da ação prevista no inciso II, do art. 1º, será criado o Serviço de Atermação Virtual como funcionalidade eletrônica dos Juizados Especiais Cíveis e Juizado da Fazenda Pública, ambos da Comarca de Teresina, para o envio de pedidos iniciais pela parte autora sem representação de advogados, em causas de até 20 (vinte) salários mínimos, acessível exclusivamente via internet, cujo disciplinamento do procedimento se dará em ato próprio.
Art. 8º. O desenvolvimento das ações previstas no inciso III e IV, do art. 1º, serão realizadas conjuntamente com os projetos "Secretaria Remota" e "Gabinete Remoto" já desenvolvidos pela Corregedoria Geral da Justiça, promovendo atividades para dar vazão ao acervo paralisado das unidades na forma remota.
Parágrafo Único. Os trabalhos serão divididos da seguinte forma:
I - diagnóstico - verificação nos sistemas informatizados do TJPI: o acervo total da unidade judiciária e a taxa de congestionamento;
II - realização de Atos de Secretaria (Secretaria Remota) e de Gabinete, com elaboração de minutas de despachos, decisões e sentenças (Gabinete Remoto);
III - elaboração de relatórios de acompanhamento ao final de cada etapa de atuação.
Art. 9º. Para o desenvolvimento das ações previstas no inciso V, do art. 1º, serão realizadas jornadas de audiências de conciliação.
Art. 10. O desenvolvimento pleno das ações previstas no Projeto "**FORTALECENDO OS JECCS**", bem como o fluxo dos procedimentos de cada uma será definido pela Corregedoria Geral da Justiça em ato próprio a ser editado em até 30 (trinta) dias contados da publicação deste Provimento.
Art. 11. A execução do presente projeto será monitorada pela Corregedoria Geral da Justiça.
Art. 12. Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de abril de 2021.
Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

2.5. Portaria Nº 898/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de abril de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 3360/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000030631-0,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor **GEORGE RAIMUNDO DO NASCIMENTO,** Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 47236, lotado na Central de Mandados da Comarca de Parnaíba-PI, para gozo de **05 (cinco) dias** de folga, a serem usufruídas nos dias **05, 06, 07, 08 e 09 de julho de 2021**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 14/01/2020, 07 e 13/02/2020 e 04 e 23/03/2020, conforme Certidão 4951 (2315541).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data registrada no sistema eletrônico.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretário da Corregedoria**, em 15/04/2021, às